



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 30/10/2001.

Gestão 2021/2024

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO – IPRESG

A **COMISSÃO ELEITORAL**, nomeada através da Portaria nº 066/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipais nº 4.233/2022;

RESOLVE:

PUBLICAR: Edital de Processo Eleitoral específico, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, segurados do **IPRESG** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel, conforme a seguir especifica;

1 - DO PLEITO ELEITORAL ESPECÍFICO

1.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, é dirigido apenas aos interessados diretos na forma da Lei Municipal 4.233, de 11 de março de 2022, ou seja, a todos os Servidores Públicos Municipais, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, vinculados ao Regime de Trabalho Estatutário e aos atuais Aposentados, devidamente identificados como participantes e beneficiários do **RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social vinculados estritamente ao **IPRESG** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel.

1.2 Tem por finalidade objetiva e resultado final a indicação por meio de processo eleitoral específico, em forma de escolha democrática os representantes dos servidores nos Conselhos Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG, conforme determinado em Lei Municipal.

1.3 O resultado final deste Processo Eleitoral Específico, deverá apontar necessariamente para a escolha democrática de:

a) 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que sejam segurados do **IPRESG** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, o qual comporão o Conselho de Administração;

b) 03 (três) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que sejam segurados do **IPRESG** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, o qual comporão o Conselho Fiscal.

2 – DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1 O presente Edital de Processo Eleitoral Específico, para indicação e escolha dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será publicado no máximo até o dia **31 de outubro de 2022**, necessariamente e obrigatoriamente no **Site do IPRESG – www.ipresg.com.br** e facultativamente em todos os locais de fácil acesso dos Servidores Públicos Municipais, como quadros murais públicos, prédios públicos, locais de trabalho em geral.

2.2 As **inscrições** acontecerão nos dias **07/11/2022 a 11/11/2022, de modo virtual até as 23h59, através do envio do formulário e documentos através do e-mail contato@ipresg.com.br.** O

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 30/10/2001.

Gestão 2021/2024

referido formulário deverá ser solicitado para o mesmo e-mail com o **Assunto: INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIRO IPRESG.**

2.3 A realização do Pleito Eleitoral para a indicação e escolhas dos respectivos representantes, conforme item 1.3, será no dia 29 de novembro de 2022, das 00horas às 23h59, ininterruptamente.

2.3.1 A votação será feita virtualmente através de um link a qual será disponibilizado na página do Instituto: www.ipresg.com.br

2.3.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez utilizando como acesso o número do seu CPF.

2.4 O resultado final, após apuração, com os nomes dos eleitos e a quantidade de votos recebidos, será encaminhado por meio de formalidades legais à Diretoria Executiva do IPRESG e para o Poder Executivo. Em nenhuma hipótese poderá haver atraso para o início da votação, tampouco prorrogar para além das 23h59, horário do encerramento do Pleito.

2.5 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral os Servidores Públicos Municipais em atividade e os Aposentados, devidamente habilitados como segurados do **IPRESG**, desde que igualmente atenda ao que dispõe o **Art. 24, da Lei 4.233/22.**

2.5.1 O Servidor que se candidatar ao cargo de Conselheiro, fica ciente de que até abril de 2023, deverá passar por uma prova para a Certificação Profissional, onde deverá ter um aproveitamento de pelo menos 50%, além de atender os requisitos que estão previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019.

2.5.2 Conforme a Lei nº 4.026/2019, os Conselheiros do IPRESG tem direito a receber o valor de R\$ 116,81 por reunião ordinária, a título de Jeton de Presença,

2.6 Um mesmo servidor, poderá inscrever-se somente para um dos Conselhos, conforme dispõe o Art. 26, § 3º, VIII da Lei 4.233/22.

2.7 O qual só será aceito e protocolado se o(a) pretendente em concorrer às Eleições, cumprir com todos os ditames da legislação em vigor e critérios deste Edital, sendo eles:

- a) Anexar no ato da inscrição cópia do RG e CPF e comprovante de escolaridade;
- b) O candidato poderá inscrever-se com o apelido ou nome abreviado para constar no site.

2.7.1 No ato da posse dos eleitos, os servidores deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- b) Certidão que não teve condenação em Processo Administrativo Disciplinar – PAD nos últimos 05 (cinco) anos; e
- c) Declaração de bens.

2.7.2 A Comissão terá o prazo de até 48 horas, do período de inscrições, para homologar os nomes dos inscritos, concedendo igual prazo para recurso, se necessário.

2.8. O requerimento formulário será individualizado para quem for concorrer a membro dos **Conselhos de Administração e Conselho Fiscal**, fazendo constar necessariamente, para qual Conselho o servidor é candidato.



3 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

A publicação do resultado final do Processo Eleitoral Específico, através da emissão de relatório, que será emitido pela empresa administradora do site do IPRESG, dar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, a partir das 10h.

3.1 Será declarado eleito o concorrente que obtiver o maior número de votos para os respectivos Conselhos.

3.2 A forma de votação será efetivada em cédula específica, elaborada pela Comissão Eleitoral, de acordo com a demanda dos inscritos, conforme inscrições efetivadas e devidamente homologadas e de acordo com as instruções específicas.

3.3 A conferência do resultado final do pleito, será feita pela análise do Relatório mencionado no item 3, levando-se em conta o número de votos combinado com o número de votantes sendo o referido direito de voto, exercido de forma livre e facultativo pelos segurados do IPRESG, ativos ou aposentados.

3.4 Não poderão votar os pensionistas e os servidores que estão gozando de Licença de Tratamento de Interesse.

4 – DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica designada por este Edital de Processo Eleitoral Específico, à Comissão Eleitoral, que assumirá em todas as circunstâncias, todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo a mesma interna e externamente pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer, composta pelos seguintes Membros: - **Representantes do Poder Executivo:** Crisiane Valim dos Santos e Graciele de Miranda Pouzada, - **Representante do Poder Legislativo:** Flávio Bandeira Rios e - **Representante do IPRESG:** Cláudia Fialho Gomes Vinadé e Rosângela Peres Aude.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam os referidos Membros das Comissões designadas, autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, a fim de dar autenticidade total ao Processo Eleitoral Específico, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Administração** e da **Diretoria Executiva do IPRESG**.

5.2 A divulgação dos inscritos para cada Conselho, será de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, inclusive no dia da votação.

5.3 Na página de votação haverá uma listagem completa dos inscritos, de acordo com a opção para os respectivos conselhos e de acordo com os critérios enunciados neste Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 30/10/2001.

Gestão 2021/2024

5.4 A posição do(a) inscrito(a) no site será disposta em ordem alfabética.

5.5 Não haverá taxa de inscrição em nenhuma das modalidades, tampouco poderá os interessados realizar inscrição por procuração.

5.6 Após a homologação final do resultado final do Processo Eleitoral Específico, os membros indicados e eleitos na forma deste Edital, serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com anuência da Diretoria Executiva do IPRESG.

SÃO GABRIEL, 24 de outubro de 2022

Cláudia Fialho Gomes Vinadé,
Presidente da Comissão Eleitoral

Flávio Bandeira Rios,
Vice-Presidente

Graciele de Miranda Pouzada,
Secretária

Crisiane Valim dos Santos,
Membro da Comissão

Rosangela Peres Aude
Membro da Comissão



**INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA MEMBRO EFETIVO DOS CONSELHOS DO
IPRESG**

À Comissão do Processo Eleitoral, cumprindo o disposto na Lei 4.233/22,
eu,.....
....., CPF N° venho requerer o
registro de minha candidatura para concorrer à eleição de 01 (uma) vaga
como membro efetivo do Conselho de do
IPRESG, a realizar-se no diade de 2022.

Apelido ou nome abreviado do candidato:

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato,

Data:

G. P. S.
12/11